



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	1/14

CÓPIA PROIBIDA

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Administração Pública:** É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde etc. Para fins relacionados a esta política, engloba os níveis Federal, Estadual e Municipal e poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para prestação dos serviços públicos, gestão de bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus representantes respectivamente;

1.2. **Agente Público:** toda pessoa legalmente investida em cargo público, inclusive políticos, membros de partidos e autoridades;

1.3. **ANS:** Agência Nacional de Saúde Suplementar;

1.4. **Anticorrupção:** Que combate ações ilegais, especialmente relacionadas com suborno, com oferta de dinheiro em troca de favores ou em benefício próprio;

1.5. **Alta Administração:** Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a cooperativa no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Unimed Poços de Caldas;

1.6. **Assédio Moral:** Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho;

1.7. **Assédio Sexual:** abrange uma vasta gama de comportamentos que vão desde agressões verbais até abuso e agressão sexual; Assédio sexual é uma forma de comportamento indesejado de natureza sexual, praticado por uma pessoa em relação a outra, que cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil, degradante ou ofensivo.

1.8. **Brindes:** São considerados brindes os itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, desde que respeite o teto definido nesta política; para definir brindes de forma legal, a cooperativa deve seguir os princípios éticos e legais, garantindo a transparência, a imparcialidade e a integridade em suas relações comerciais e institucionais.

1.9. **Colaborador:** É um termo que vem sendo usado, sobretudo a partir dos anos 1990, como sinônimo de funcionário ou empregado. Ao contrário do funcionário, que é aquele que executa uma função, a palavra colaborador possui uma dimensão mais participativa;

1.10. **Canal de Integridade:** Canal disponibilizado pela Unimed Poços de Caldas para relatos de condutas contrárias as leis, políticas internas e ao Código de Conduta Unimed;

1.11. **Conflito de Interesses:** É quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro das organizações, é agir com base em seus interesses próprios e não se interessar pelos interesses da cooperativa.

1.12. **Corrupção:** Ação ou efeito de corromper, de adulterar o conteúdo original de algo com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios ilegais. Ação ou resultado de subornar, de oferecer, dar, solicitar ou receber dinheiro, presentes, favores ou qualquer tipo de benefício a uma ou várias pessoas, buscando obter algo em benefício próprio ou em nome de outra pessoa;

1.13. **Cortesia:** Diversas formas de presentes como: vale presente; refeição; despesa de viagem (passagem, hospedagem, traslado, refeição, passeio, festas); ingressos; convites; dinheiro; eventos; empréstimo de veículo ou imóvel; doação e patrocínios; descontos em transações de caráter pessoal, brindes ou gratificações entre outros. É importante ressaltar que, mesmo sendo respeitados os presentes de cortesia, é necessário seguir os princípios éticos e às normas legais. O valor e a natureza dessas cortesias devem estar em compliance com as políticas da cooperativa, as leis anticorrupção e as diretrizes éticas específicas do setor em que se atua. Além disso, é importante manter registros compatíveis das cortesias oferecidas e recebidas, conforme exigido pelas regulamentações contábeis e fiscais.

1.14. **CPC:** Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

1.15. **Discriminação:** Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça,



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	2/14

CÓPIA PROIBIDA

etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condição de igualdade, do direito e liberdade fundamental nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

1.16. **Due Diligence:** Processo de estudo, análise e avaliação detalhada de informações e documentos de diversos aspectos da empresa. (financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas, imobiliários, tecnológicos e jurídicos);

1.17. **Fraudes:** Um crime que busca obter vantagem sobre algo ou alguém;

1.18. **GRC:** Estrutura de Governança, Riscos Corporativos e Compliance da Unimed Poços de Caldas, onde são envolvidas todas as áreas pertinentes ao tipo de ação a ser efetuada, esse conjunto de conceitos diz respeito a um esforço por parte da cooperativa para unificação e transparência de seus processos;

1.19. **Hospitalidades:** Consiste em refeições, entretenimentos e benefícios de viagem que podem ser oferecidos, desde que tenham como propósito a promoção ou demonstração dos produtos e/ou serviços;

1.20. **IBGC:** Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;

1.21. **Injúria Racial:** Ofensa a alguém com base em sua raça, cor, etnia, religião, idade ou deficiência;

1.22. **ISO:** International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização);

1.23. **M&A:** é a sigla para Mergers & Acquisitions, que significa “Fusões e Aquisições” (F&A) em português. No caso, a fusão ocorre quando duas empresas se unem para formar uma nova organização, enquanto a aquisição ocorre quando uma empresa compra outro empreendimento - e ambas são consideradas operações societárias;

1.24. **Parceria:** Tem como objetivo comum, a relação de colaboração entre duas ou mais pessoas ou instituições. Uma parceria é estabelecer um laço, uma relação direta da Unimed com o indivíduo ou evento parceiro. Não é apenas disponibilizar recursos (dinheiro, pessoas, equipamentos) por uma organização. Mesmo temporária, a estratégia de parceria deve ser bem cuidada e assertiva.

1.25. **Parentes:** Parentes diretos: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a); e parentes por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro, padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a);

1.26. **Preconceito:** Conceito ou opinião formados antecipadamente, que revela suspeita, intolerância, ódio irracional ou aversão a outras raças, credos, religiões etc. Pode ser tido como sentimento em relação a uma raça ou um povo, decorrente da adoção de crenças racistas;

1.27. **Presentes:** São bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie recebidos de quem tenha interesse em decisão e que não configure brinde ou hospitalidade. O presente pode ser recusado, não sendo viável sua recusa ou a devolução imediata, deverá ser entregue a administração da cooperativa, a qual adotará as providências cabíveis quanto a sua destinação.

1.28. **Racismo:** Discriminação social baseada na falsa ideia de que a espécie humana é dividida em raças e que uma é superior as outras. Racismo é o nome dado a um fenômeno de discriminação sistemática;

1.29. **Relato:** Exposição escrita ou oral sobre um acontecimento; neste caso “reclamação, sugestão, informação e ou denúncia”;

1.30. **RN:** Resolução normativa;

1.31. **Servidor Público:** Toda pessoa legalmente investida em cargo público, inclusive políticos, membros de partidos e autoridades;

1.32. **Suborno:** Incentivo, benefício ou recompensa oferecida, prometida ou fornecida a fim de obter de maneira imprópria, qualquer vantagem, incluindo más execuções ou ações;

1.33. **Terceiro Setor:** Organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público;

1.34. **Transação com Parte Relacionada:** Para fins dessa Política e no âmbito dos cooperados da Unimed



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	3/14

CÓPIA PROIBIDA

Poços de Caldas, considera-se Parte Relacionada da Unimed Poços de Caldas: Pessoas Físicas que possam ter influência significativa sobre a Cooperativa, com o poder de participar de decisões financeiras e operacionais, que possuam cargo eletivo na Cooperativa de acordo com a Lei 5.764/71; Fornecedor de serviços de valor relevante cuja descontinuidade possa afetar direta ou indiretamente as operações da Cooperativa; Pessoas Jurídicas que possuam contratos de prestação de serviços assistenciais e/ou administrativos com a cooperativa, cujo administrador ou sócio seja membro de cargos eletivos dos órgãos sociais da Cooperativa, com poder de decisão;

1.35. **Xenofobia:** Atitudes, preconceitos e comportamentos que rejeitam, excluem e frequentemente difamam pessoas, com base na percepção de que eles são estranhos ou estrangeiros à comunidade, sociedade ou identidade nacional.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta política é determinar que todos que atuam em nome da Unimed Poços de Caldas mantenham respeito às leis, normas e regulamentos anti corrupção, como em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

2.2. Definir diretrizes específicas de prevenção e combate a prática de corrupção ativa e passiva em atividades e negócios relacionados à cooperativa Unimed Poços de Caldas, reforçando o compromisso em manter padrões de integridade, ética e governança em todas as partes de negócios relacionadas complementando o código de Conduta Unimed.

3. ÁREA DE APLICAÇÃO

3.1. Unimed Poços de Caldas.

4. MATERIAIS

- 4.1 E-mail.
- 4.2 Whatsapp.
- 4.3 Sites.
- 4.4 Sigquali.
- 4.5 Redes Sociais.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 A Unimed Poços de Caldas busca integridade e transparência em suas operações, adota boas práticas no combate a corrupção em seu ambiente corporativo, zela pela própria imagem e do Sistema Unimed.

5.2 Cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis à sua operação é premissa obrigatória, na busca em cumprir normas internas, seu Código de Conduta, e combater a corrupção nas esferas pública e privada.

5.3 Todos que atuam em nome da Unimed Poços de Caldas, sejam eles, Cooperados, Conselheiros, Diretores, Colaboradores e Terceiros devem zelar para combater todas as formas de desvio de conduta no ambiente corporativo e tem a obrigação de estar em conformidade com as Políticas Internas, Código de Conduta, Procedimentos e Legislação vigente.

5.4 Diretrizes para Brindes, Presentes e Hospitalidades

5.4.1 Os brindes e presentes estão autorizados desde que não influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, com o objetivo de evitar tais práticas, os membros da Unimed Poços de Caldas devem observar as seguintes regras:

5.4.1.1 O brinde, presente, ou outra oferta deve ser de caráter simbólico, não ultrapassar o valor de 1/3 do salário-mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local, os casos devem ser levados ao superior imediato e a Estrutura de Governança, riscos corporativos e compliance;

5.4.1.2 Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	4/14

CÓPIA PROIBIDA

5.4.1.3 Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed Poços de Caldas e não incorporados pelo recebedor;

5.4.1.4 Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Unimed Poços de Caldas sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;

5.4.1.5 Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à Unimed Poços de Caldas em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;

5.4.1.6 Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a marca pertençam à Unimed Poços de Caldas. Neste caso, esta pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;

5.4.1.7 Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Unimed Poços de Caldas fiquem com o recebedor diretamente premiado;

5.4.1.8 Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes, presentes e hospitalidades por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa.

5.5 Diretrizes para Conflito de Interesse

5.5.1 Conflitos de interesse são situações que devem ser evitadas tanto em relações com agentes públicos como com público de relacionamento interno e externo, resguardando assim, a reputação da Unimed Poços de Caldas. O zelo pela imagem deve ser observado, evitando os seguintes pontos:

5.5.1.1 Contribuições ou oferta de cortesias a órgãos ou agentes públicos com os quais a Unimed Poços de Caldas tenha relações, troca de informações privilegiadas e confidenciais;

5.5.1.2 Realizar negócios com Agentes ou ex-Agentes Públicos, bem como com empresas e profissionais que possuem vínculos com Órgãos Públicos;

5.5.1.3 Realizar contratação de consultor, assessor ou conselheiro um agente ou ex-agente público, ou contratar empresas ou parentes de agentes públicos;

5.5.1.4 Receber benefício que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;

5.5.1.5 Estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;

5.5.1.6 Utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed Poços de Caldas;

5.5.1.7 Deixar de seguir a política de recrutamento da Unimed Poços de Caldas em processo seletivo;

5.5.1.8 Aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiário ou fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com devida autorização do superior imediato e da estrutura de GRC - Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance Unimed Poços de Caldas.

5.5.1.9 Solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros e/ou fornecedores;

5.5.1.10 Deixar de informar ao superior imediato e a área de Gestão com Pessoas sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza e/ou assumir responsabilidades externas ou desenvolver tarefas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed Poços de Caldas;

5.5.1.11 Comercializar bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Unimed Poços de Caldas, sem seguir política definida pela Gestão com Pessoas;

5.5.1.12 Deixar de “Declarar Vínculo” ao setor de Gestão com Pessoas, sobre a existência de parentes diretos ou por afinidade ou até mesmo pessoas que tenham algum tipo de relacionamento, que trabalhem



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	5/14

CÓPIA PROIBIDA

na Unimed Poços de Caldas e em órgãos públicos. Esta prática traz a diminuição de possíveis riscos de conflitos de interesse;

5.5.1.13 Auditor interno efetuar auditoria em seu próprio processo ou para seu próprio benefício.

5.6 Diretrizes para Contratação de Terceiros

5.6.1 A Contratação de Terceiros pela Unimed Poços de Caldas, é realizada através de procedimento de “Due Diligence”, conforme PR-SUP-APS-001-Manual do Fornecedor, que comprova reputação e integridade da empresa contratada, e que sejam qualificados tecnicamente. Não será admitido que:

5.6.1.1 Agir em nome da Unimed Poços de Caldas que, exercendo qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ele agente público ou não;

5.6.1.2 Terceiro contratado, tendo sido indicado ou recomendado, ainda que informalmente, por agente público;

5.6.1.3 Os pagamentos desses contratos devem observar os critérios listados na Política de Fornecedores, além de serem observados:

5.6.1.3.1 O valor dos serviços prestados deve ter relação razoável com ele;

5.6.1.3.2 Ser rigorosamente documentados e não devem violar aplicável Legislação Anticorrupção;

5.6.1.3.3 Ser estabelecidos em concordância com os termos do contrato. Os termos do contrato não devem de forma alguma ser modificado de maneira a aumentar ou diminuir valores acordados em qualquer fatura, se não houver uma fundamentação ou documentação para isso;

5.6.1.4 Em caso de suspeitas de uso inadequado de faturas, seja aceito várias faturas de forma contrária aos termos de contrato, as normas da Unimed Poços de Caldas ou as leis vigentes;

5.6.2 É dever do gestor responsável pela contratação, acompanhar suas atividades e permanecer sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento à Legislação Anticorrupção. Caso o gestor tenha conhecimento ou possuir motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pela lei Anticorrupção e/ou por esta política, tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um terceiro em nome da Unimed Poços de Caldas, deverá comunicar imediatamente a estrutura de GRC - Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance ou ao canal habilitado para receber eventuais reclamações, solicitações, sugestões e denúncias - “Canal de Integridade”;

5.6.3 Todos os contratos firmados pela Unimed Poços de Caldas com terceiros de qualquer natureza e/ou prestadores de serviços, deve ser obrigatoriamente solicitada a inclusão da cláusula anticorrupção que, de forma clara e expressa, incorporem as regras contidas e assume o compromisso de cumprir com as leis antissuborno e anticorrupção, sob pena de rescisão do contrato.

5.7 Diretrizes para Contribuições

5.7.1 Contribuições a órgãos da Administração Pública e a partidos políticos devem ser previamente aprovadas pela Diretora Executiva. Estão vedadas Contribuições a Agentes Públicos, incluindo candidatos ou ocupantes a cargos eletivos (políticos). A Unimed Poços de Caldas não autoriza seus Membros e Terceiros a realizarem, em seu nome, Contribuições para o Setor Público.

5.7.2 Desde o ano de 2015, as contribuições em espécie para políticos ou partidos estão proibidas no Brasil. A cooperativa Unimed Poços de Caldas, em estreita observância à lei, não fará contribuições. Os Conselheiros, Diretores e Colaboradores que desejarem fazê-lo, deverão observar a lei específica aplicável ao caso.

5.8 Diretrizes para Doações

5.8.1 As doações feitas pela Unimed Poços de Caldas têm como objetivo divulgar a marca e devem ser realizadas de acordo com as regras dispostas nesta política;



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	6/14

CÓPIA PROIBIDA

5.8.2 Nenhuma doação deve ser oferecida ou prometida por qualquer membro da cooperativa com propósito de influenciar, direta ou indiretamente: quaisquer decisões de negócios; qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Unimed Poços de Caldas;

5.8.3 Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados, para que verifique se a doação não fornecerá benefício pessoal a algum Agente Público ou a qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta com o Agente Público, e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;

5.8.4 Em circunstância nenhuma, pode ser feita doação através de depósito em conta corrente pessoal;

5.8.5 É obrigatório comprovante de recebimento da doação beneficente detalhada ou comprovação assinada pelo administrador legalmente constituído da instituição;

5.8.6 É obrigatória a prestação de contas de uso da doação a ser apresentada à área responsável;

5.8.7 É permitido doações às entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Unimed Poços de Caldas possui operação/atividade, sendo certo que a doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada em conformidade com esta Política. A Unimed Poços de Caldas pode patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como pode patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006. Não devem ser realizadas doações de cunho político-partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

5.9 Diretrizes para Facilitação

5.9.1 Qualquer tipo de Pagamento de Facilitação, como pagamento feito, direta ou indiretamente, a agente público ou privado com o objetivo de acelerar ou garantir a execução de processos ou rotinas administrativas (liberações, aprovações, atestados, autorizações, licenças, permissões etc.), é considerado um tipo de suborno, sendo assim, a Unimed Poços de Caldas proíbe este tipo de pagamento.

5.10 Diretrizes para Fusões e Aquisições

5.10.1 A Unimed Poços de Caldas no caso de buscar novos negócios através de Fusões e Aquisições, incorporação ou aquisição de organização ou ativo, deve ser realizado processo de “Due Diligence” criterioso, além de incluir cláusula anticorrupção no contrato de compra e venda, e considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento do negócio.

5.11 Diretrizes para Interação com Agentes Públicos

5.11.1 A interação com Agentes Públicos deverá ser a mais precisa e técnica possível, visando evitar interpretações equivocadas sobre os temas tratados, sem utilização de termos ou expressões que apenas as pessoas que mantenham aquela comunicação sejam capazes de compreendê-las. Os registros das informações trocadas com Agentes Públicos em reuniões, contatos ou outros encontros, seja presencial, por videoconferência ou ligação telefônica, deverão ser formalizadas em ata ou formulário específico para posterior arquivamento e consulta.

5.12 Diretrizes para Licitação

5.12.1 Para dar maior transparência e segurança nos processos de serviços ou compra de produtos do setor privado ou do terceiro setor é utilizado a Licitação, um expediente utilizado por órgãos e empresas do setor público. A Unimed Poços de Caldas proíbe as práticas em desacordo com a lei 12.846/2013 e lei 8.666/1993, relativas a licitações públicas:



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	7/14

CÓPIA PROIBIDA

5.12.1.1 Na realização do ato de procedimento licitatório público não é permitido impedir, perturbar, frustrar, fraudar, combinar ou ajustar a realização ou caráter competitivo dele;

5.12.1.2 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente, ou criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12.1.3 Afastar ou procurar afastar licitante;

5.12.1.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

5.12.1.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5.13 Diretrizes para Parcerias

5.13.1 A Unimed Poços de Caldas está aberta a parcerias com empresas que tragam algum benefício ao público Unimed, analisando suas propostas, desde que não influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos.

5.14 Diretrizes para Patrocínio

5.14.1 Faz parte da Comunicação e Marketing da Unimed Poços de Caldas com clientes e outras partes interessadas, os patrocínios relacionados a eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais ou de negócios. Garantindo que um patrocínio sirva o seu propósito de negócio e não crie uma aparência de impropriedade, qualquer patrocínio deve seguir os seguintes passos:

5.14.1.1 Cumprir os requisitos da Política de Patrocínio conforme Política do Sistema da Unimed do Brasil e as Diretrizes da Política de Sustentabilidade da Unimed Poços de Caldas - PR-DIR-039;

5.14.1.2 Ser aprovado pela Diretoria Responsável pela área demandante e Diretoria responsável pela equipe de Comunicação e Marketing da Unimed Poços de Caldas;

5.14.1.3 Ser registrado com precisão nos livros e registros contábeis em linha destinada a este fim da Unimed Poços de Caldas.

5.15 Diretrizes para Prevenção a Lavagem de Dinheiro

5.15.1 A Unimed Poços de Caldas não apoia ou aceita práticas com propósito de legitimar ou ocultar recursos financeiros obtidos de modo antiético, ilícito ou criminoso, relacionadas à “lavagem de dinheiro”.

5.16 Diretrizes para Prevenção, Detecção e Correção de Fraudes

5.16.1 É parte da Gestão de Riscos Corporativos a busca da prevenção de fraudes avaliando as incertezas de forma a tomar a melhor decisão possível, quanto aos principais riscos das atividades da cooperativa, em especial aqueles relacionados aos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, de integridade, legal, operacional, estratégico entre outros. As detecções podem ser encontradas no monitoramento das matrizes, ou em Auditoria Interna de Controles Internos, ou pelo Canal de Integridade, ou até mesmo em registros de Não Conformidades, sendo efetuadas as tratativas como: evitar, mitigar, transferir ou aceitar, conforme ato ou infração as normas internas, políticas, diretrizes e leis devem ser seguidas. Vale citar os processos operacionais de subscrição de novos beneficiários, autorização de procedimentos e análise e pagamento de conta assistencial que estão mapeados na matriz de riscos corporativos e são monitorados periodicamente dependendo do nível do risco, sendo alto e crítico - semestralmente e irrelevante, baixo e médio anualmente.



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	8/14

CÓPIA PROIBIDA

5.17 Diretrizes para Suborno

5.17.1 Ofertar brindes ou presentes de qualquer valor a Agentes Públicos com poder de influenciar decisões nas quais a cooperativa tenha interesse;

5.17.2 Para evitar suspeitas de suborno, mal-entendidos e maledicências, recomenda-se que a oferta ou aceitação de Cortesias (presentes, hospitalidades, viagens, ingressos ou convites para eventos) seja precedida de consulta a estrutura de GRC - Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance Unimed Poços de Caldas.

5.18 Diretrizes para Terceiro Setor

5.18.1 Instituições do Terceiro Setor podem ser usadas como canais de pagamentos ilegais ou de suborno, por isso, as contribuições a tais instituições devem ser precedidas de uma investigação que ateste sua idoneidade, previamente aprovada pela estrutura de Compliance e comunicada à Gestão de GRC - Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance.

5.19 Diretrizes para Transações com Partes Relacionadas

5.19.1 Diretrizes definidas no documento: PR-DIR-070-Política_de_Transações_com_Partес_relacionadas.

5.20 Diretrizes para Proteção ao Assédio

5.20.1 Conforme Código de Conduta Unimed é intolerável a prática de assédio moral, como ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, assim como, é intolerável a prática de assédio sexual e comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação ao outro. Há também no código um glossário onde são explicadas quais atitudes são consideradas assédio moral ou sexual.

5.20.2 Treinamentos periódicos abrangendo capacitação, orientação e sensibilização a todos níveis hierárquicos a respeito de assédio e outras formas de violência, inclusive para os membros da CIPA devido a inclusão de atividades e práticas referente a prevenção e combate à violência, assédio, igualdade e diversidade. Os membros da CIPA trabalham em conjunto com a área de compliance para garantir a eficiência de todo o programa de prevenção ao assédio e outras formas de violência. A comissão da CIPA está voltada para a prevenção de riscos de doenças e acidentes que possam afetar os colaboradores, bem como à implementação de medidas que mitiguem esses riscos, eles não operacionalizam ou participam dos procedimentos relativos à investigação. O assédio no ambiente de trabalho, não configura doença ou acidente de trabalho. No entanto, se o colaborador desenvolver alguma doença psicológica ou física em razão de assédio que tenha sofrido, essa doença será considerada doença de trabalho.

5.20.3 O assédio moral ou sexual, além de outras formas de violência no trabalho, pode ser enquadrado como potenciais riscos a saúde do empregado oriundos do ambiente de trabalho. Na Unimed Poços de Caldas é intolerável a prática de assédio e comportamentos impróprios, ações desrespeitosas que causem desconforto e humilhação ao outro.

5.20.4 Os relatos que envolvem assédio ou outras formas de violência no trabalho estão mapeados no setor de Controles Internos e são monitorados e revisados periodicamente.

5.21 Diretrizes para o Programa de Compliance (Integridade Corporativa)

5.21.1 A área de Controles Internos é responsável por auferir a conformidade das práticas da Unimed Poços de Caldas em relação as Resoluções Normativas da ANS e ao Decreto 11.129/2022, que regulamenta a Lei 12.846/2013. O tratamento das não conformidades será endereçado por meio do estabelecimento de ações corretivas. A Unimed Poços de Caldas adota procedimentos administrativos destinados a interromper e remediar tempestivamente qualquer descumprimento dessa Política que seja detectado pela mesma, seus membros e terceiros.



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	9/14

CÓPIA PROIBIDA

5.21.2 Pilares do Programa de Compliance

5.21.3 Comprometimento da Alta Administração: Os Conselheiros e Diretores da Unimed Poços de Caldas operam de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos internos e externos, minimizando possíveis danos financeiros ou imagem, comprometendo-se a promover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do programa, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam como exemplo de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa, avaliando tempestivamente o mesmo, promovendo ações destinadas a evitar que violações a Política de Integridade Corporativa ocorram devido à falta ou falha de informação ou aplicação devida.

5.21.3.1 Mapeamento e Gestão dos Riscos Corporativos: A gestão de riscos é adotada pela Unimed Poços de Caldas como premissa para avaliar a extensão e os reflexos de sua exposição aos riscos internos e externos, especialmente os riscos ligados à prática de corrupção, promovendo o adequado registro da avaliação efetuada e implementando a medida necessária à adoção da decisão da alta gestão da cooperativa. A metodologia de riscos corporativos incorpora a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

5.21.3.2 Políticas, Procedimentos e Código de Conduta: A Unimed Poços de Caldas adota o Código de Conduta da Unimed do Brasil, que explicita seus princípios de integridade nos negócios e suas regras de conduta no ambiente de trabalho. As políticas e procedimentos estão disponíveis em meio eletrônico e/ou físico, para todos, de acordo com suas necessidades e para bom desempenho das suas tarefas; a elaboração e/ou revisão de políticas, normas e procedimentos prioriza considerando a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e as necessidades operacionais de cada área envolvida; a padronização, níveis de aprovação, tipos e hierarquias, distribuição, controle de revisões, são definidos pela Gestão da Qualidade da Unimed Poços de Caldas. A Unimed Poços de Caldas se compromete a realizar periodicamente, disponibilização, divulgação, treinamento e reciclagem do Código de Conduta para a Alta Gestão, colaboradores e terceiros previamente identificados, com vistas a manter a efetiva aderência às diretrizes firmadas naquele instrumento;

5.21.3.3 Controles e Processos Internos: Os mecanismos de controle existem para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros são utilizados para transparecer a realidade do negócio. Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função. A Unimed Poços de Caldas tem obrigação de registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras. Os registros são arquivados eletronicamente, em sistema integrado, para quaisquer processos de auditoria e/ou investigações. A gestão responsável fornece suporte à auditoria independente que assessora o Conselho Fiscal, órgão da cooperativa responsável por avaliar e fiscalizar os registros contábeis ao longo do exercício fiscal. Não sendo permitido: utilizar documentos financeiros fraudulentos; efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos; realizar qualquer tipo de fraude contábil; utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais. A cooperativa, de forma a garantir a hignidade de suas operações, adota o sistema de controles internos com vistas a garantir que: (I) todas as transações sejam realizadas de acordo com as autorizações concedidas para a sua realização; (II) todos os registros são feitos de forma precisa, permitindo o devido lançamento contábil de forma clara e efetiva; (III) todos os mecanismos de controle tem o propósito de mitigar os riscos operacionais e garantir que as operações sejam realizadas em conformidade com os processos definidos;

5.21.3.4 Treinamento e Comunicação: Os treinamentos e comunicações são frequentes para que não haja falhas nas informações, o Programa de Compliance tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes definidas no Código de Conduta e nas Políticas Internas, de forma clara e concisa. Os treinamentos de Compliance devem seguir os pontos relevantes no Código de Conduta; os treinamentos são desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com as necessidades da Unimed Poços de Caldas; cada treinamento tem um público-alvo, considerando os colaboradores da Unimed Poços de Caldas, terceiros, parceiros, fornecedores que atuem diretamente com os clientes; os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos; caberá a área de Compliance em conjunto com o setor de Gestão com Pessoas a coordenação da elaboração dos treinamentos ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos; a área de Gestão com Pessoas deve definir os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	10/14

CÓPIA PROIBIDA

de cada treinamento; é papel da alta administração avaliar, regularmente, a participação e a retenção do conhecimento - eficiência e eficácia do treinamento. Os treinamentos são definidos conforme necessidade de disseminação com base em pesquisas internas, mapeamento de riscos de integridade, denúncias no canal de integridade, entre outros.

5.21.3.5 Canal de Integridade (Denúncias): Há um canal de integridade (relatos/denúncias), que pode ser acessado por todos colaboradores e público Unimed Poços de Caldas, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com as leis, regulamentos, normas, e procedimentos externos e internos; todos os relatos são registrados e avaliados, de acordo com normas e procedimentos específicos definidos na implantação do Programa de Compliance. Caso uma pessoa tenha conhecimento de violação a qualquer política por um colaborador, terceiro, fornecedor, prestador ou cooperado agindo em nome da marca, tem o dever de comunicar tal fato ao Comitê de Integridade, através do meio de comunicação disponível do Canal de Integridade, via site Unimed. Não será permitida nem tolerada, qualquer retaliação contra um colaborador que de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes desta política, sendo-lhes assegurado o anonimato; todas as denúncias relacionadas à violação de qualquer item desta política devem ser devidamente apuradas e investigadas pelo Comitê de Integridade, o qual possui autonomia e independência para investigar, apurar e julgar os casos e recomendar as sanções disciplinares cabíveis.

5.21.3.6 Investigações Internas e Remediações: A estrutura de Compliance investiga a denúncia, sob qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado. Tomando posteriormente as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares. Todas as denúncias relacionadas à violação de qualquer item desta Política devem ser devidamente apuradas e investigadas pelo Comitê de Integridade da Unimed Poços de Caldas, que possui autonomia e independência para investigar, apurar e julgar os casos e recomendar as sanções disciplinares cabíveis. Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Norma enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento. Situações excepcionais são encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

5.21.3.7 Due Diligence de Terceiros e de M&A: Estabelecido e revisado as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados, conhecendo nossos fornecedores e parceiros. Sempre que a Unimed Poços de Caldas participar de um processo de fusão, aquisição ou participação acionária significativa em outras empresas, seus administradores deverão solicitar rigorosas auditorias (Due Diligence) a fim de verificar se as empresas envolvidas nos processos não cometeram práticas de corrupção, antiéticas ou outros atos ilícitos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira. Esta medida visa evitar que a Unimed Poços de Caldas venha a ser obrigada a assumir multas, suspensão de negócios e demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas na Lei nº12.846/2013.

5.21.3.8 Monitoramento e Auditoria: O monitoramento do Programa de Integridade é realizado pela Diretoria de Controle da Unimed Poços de Caldas por meio de ações coordenadas entre o setor de Controles Internos e Gerência de Controle; a estrutura de Compliance, regularmente, avalia a implantação do programa se está produzindo efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada; os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido). A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa.

5.21.3.9 Diversidade e Inclusão: São termos profundamente conectados e complementares entre si. Diversidade é própria da natureza humana, que é composta por pessoas com características distintas quanto à cor, ao gênero, à opção sexual, à nacionalidade, entre outras inerentes ao ser humano. Inclusão é o ato de incluir, admitir, integrar a pessoa ou grupo excluído ou não admitido em algum local ou parte. Os temas diversidade e inclusão como um pilar do Programa de Compliance reforçam a ideia em fazer a diferença na sociedade em que vivemos. O racismo, o preconceito, a injúria racial, a discriminação racial, a xenofobia entre outras atitudes, não devem ficar no silêncio, precisam ser verbalizadas para que sejam tratadas de forma justa, garantindo relações profissionais saudáveis, respeitadas e éticas, visando a saúde física e mental dos envolvidos. A Unimed Poços de Caldas adota políticas internas (PR-DIR-071-Politica_de_Diversidade), treinamentos, apuração dos relatos internos, campanhas institucionais de cons-



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	11/14

CÓPIA PROIBIDA

cientização, redução de desigualdade salarial e outras medidas semelhantes. Valorizar a diversidade e promover a inclusão são ferramentas de estratégia da cooperativa.

5.22 Os papéis e responsabilidades definidos a cada parte

5.22.1 Administradores: Acionar a Gestão de GRC sempre que houver situações que conflitem com esta Política, observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta. Cumprir e executar os ritos da política de operações com Partes Relacionadas. Promover ampla divulgação ao mercado dos contratos entre a cooperativa e suas Partes Relacionadas quando a contratação configure ato ou fato relevante.

5.22.2 Auditoria Interna de Controles: Efetua auditorias de compliance e controle, avalia e monitora, buscando mitigar ou eliminar os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos, reportando a Diretoria Executiva e Comitê de Integridade.

5.22.3 Colaborador: O Colaborador é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade. Acionar a Gestão de GRC sempre que houver situações que conflitem com esta Política, observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta.

5.22.4 Comitê de Integridade: Assegurar a efetividade do Código de Conduta da Unimed Poços de Caldas, efetuar as investigações de integridade com autonomia e independência, conscientizar, recomendar decisões as áreas envolvidas e reportar ao Conselho de Administração.

5.22.5 Conselho de Administração: Instância responsável pela aprovação desta política, que será revisada sempre que necessário. Participar do andamento das investigações e toma decisões sobre as recomendações e resultados das investigações.

5.22.6 Contabilidade: Registrar de forma detalhada, correta e precisa, suas operações e transações financeiras. Dar suporte a auditoria independente. Manter documentações lícitas. O setor de Contabilidade é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.22.7 Financeiro: Registrar e documentar todas as transações financeiras da cooperativa com transparência e integridade. Manter documentações lícitas. O setor de Financeiro é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.22.8 Fornecedores: Acionar os canais disponíveis na Unimed Poços de Caldas para consulta sobre situações que conflitem com esta Política, observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como as disposições do Código de Conduta. Os fornecedores são acionados caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.22.9 Gestão com Pessoas: Tem constante comunicação com a estrutura de GRC, recebe informações sobre suspensões de movimentações de colaboradores e reporta quando tem conhecimento de qualquer indício de comportamento antiético e ilícito. O setor de Gestão com Pessoas é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.22.10 Gestão de Controles Internos: De forma independente, aferir as regras e os procedimentos estabelecidos nesta Política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos e apurar casos de relatos (denúncias) e reportar ao Comitê de Integridade.

5.22.11 Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance: Manter a Política atualizada conforme necessidades da marca, suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, desenvolver o conteúdo e monitorar o cumprimento de suas diretrizes estabelecidas, refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da marca e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e a sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo e monitorar a realização dos treinamentos relacionados a integridade.

5.22.12 Gestores: Reforçar esta política por meio da comunicação junto às suas equipes, e disseminar dentro de suas respectivas áreas as diretrizes estabelecidas nela. Garantir que seus colaboradores participem dos treinamentos obrigatórios relacionados a integridade.



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	12/14

CÓPIA PROIBIDA

5.22.13 **Jurídico:** Estar atento para orientar a Unimed Poços de Caldas quanto à aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas a esta Política, é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.22.14 **Suprimentos:** Realizar os processos do Manual do Fornecedor e monitorá-lo conforme norma interna, sempre acionando a Gestão de GRC no caso de indícios de corrupção por parte dos fornecedores. O setor de Suprimentos é acionado caso seja necessário contribuir com informações em investigações do Programa de Integridade.

5.23 Das Sanções Aplicáveis

5.23.1 A depender da titularidade de quem cometer a infração, bem como o grau de gravidade dela, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:

5.23.1.1 - Advertência formal;

5.23.1.2 - Demissão por justa causa;

5.23.1.3 - Rescisão do contrato de prestação de serviços;

5.23.1.4 - Exclusão do fornecedor de cotações e contratações futuras;

5.23.1.5 - Ajuizamento de ações judiciais cabíveis;

5.23.1.6 - Outras previstas em lei.

5.23.2 Portanto, em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Política ou situações que não estejam previstas neste documento, entre em contato com o Canal de Integridade, cujo acesso está disponível no site Unimed Poços de Caldas - Integridade Corporativa.

5.23.3 É competência da Diretoria Executiva em conjunto com estrutura de GRC - Gestão de Governança, Riscos Corporativos e Compliance alterar esta Política sempre que se fizer necessário. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

5.23.4 Conselheiros, Diretores e Colaboradores deverão declarar expressamente todo e qualquer conflito real de interesses abstendo-se de deliberar sobre o tema, deverão observar as normas de Gestão de Pessoas para a contratação de recursos humanos, fazendo indicações em conformidade com a mesma e com a qualificação técnica do candidato para o cargo disponível, evitando práticas de favorecimentos ou burla ao processo seletivo, deverão se inteirar das divulgações e se for o caso, participar dos treinamentos do Código de Conduta e manifestar expressa aderência às suas diretrizes, zelando pela integridade das operações e pela boa reputação da cooperativa, deverão recusar toda e qualquer oferta de suborno, reportando a ocorrência da abordagem para o seu superior imediato. Em caso de descumprimento do Código de Conduta, das leis ou das políticas e procedimentos da Cooperativa, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, conforme item 5.22 da presente Política podendo ocasionar ainda a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções aplicáveis nas esferas administrativa e judicial, cível e criminal.

5.24 Valores Institucionais alinhado a essa Política:

5.24.1 Respeito;

5.24.2 Integridade;

5.24.3 Cuidado;

5.24.4 Conhecimento;

5.24.5 Ética;

5.24.6 Inovação;

5.24.7 Cooperação;

5.24.8 Transparência;



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	13/14

CÓPIA PROIBIDA

5.24.9 Valorização.

5.24.10 A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

6. REGISTROS

6.1 Ata do Comitê de Integridade;

6.2 Plano de Investigação;

6.3 Entrevista de Investigação;

6.4 Matriz de Risco Corporativo;

6.5 Termo de Compromisso - Prevenção ao Conflito de Interesses.

7. REFERÊNCIAS

7.1 Lei federal 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.2 Decreto 11.129 de 11/07/22 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.3 Lei 9.613/98 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

7.4 Lei 12.683/11 - Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

7.5 10 princípios do Pacto Global da ONU - <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>

7.6 RN nº 518, de 29 de abril de 2022 - Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.

7.7 Código de Conduta - <https://www.unimed.coop.br/site/web/pocosdecaldas/codigo-de-conduta>.

7.8 ISO 19600:2014 - substituída pela ISO 37301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance.

7.9 ISO 37.001 - Sistema de Gestão Antissuborno.

7.10 ISO 37.002 - Sistema de Gestão de Denúncias.

7.11 Lei 14.457/2022 - Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.º 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

7.12 Lei 7.716/1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

7.13 Lei 14.532/2023 - Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

7.14 Lei 14.540/2023 - Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

7.15 Gov.br - Controladoria Geral da União - <https://www.gov.br/cgu/pt-br>

7.16 Código Civil - art.186

7.17 Constituição da República - art.1º, III e IV, art. 5º, X, e 6º



PROCEDIMENTO	PÁGINA
POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	14/14

CÓPIA PROIBIDA

7.18 Secretaria de Comunicação Social do TST - Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral

8. ANEXOS

8.1. Não se aplica.